

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL 001/2020-SMCTOB E ANEXOS**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
**EDITAL 001/2020-SMCTOB**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Conselho Municipal de Política Cultural, e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	24 de novembro de 2020
Inscrições	25 a 27 de novembro de 2020
Habilitação	30 de novembro a 01 de dezembro de 2020
Seleção	02 a 04 de dezembro de 2020
Publicação	06 de dezembro de 2020
Periodo de contratação e pagamento	07 a 10 de dezembro de 2020

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a três mensalidades, cujo pagamento será feito em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 42.565,67 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco

reais e sessenta e sete centavos) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) associações comunitárias direcionadas ao envolvimento cultural;
- z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### **4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1 - Para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 25 a 27 de novembro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ouro Branco-RN, [secculturaturob@gmail.com](mailto:secculturaturob@gmail.com), ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Manoel Correia, número 219, centro, no horário de 08h às 12h, em envelope lacrado, com identificação do presente edital,

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.

b) Enviar solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

d) Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.

e) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.

f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.

g) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal

i) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal

j) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual

l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

## **5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO**

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a três mensalidades, cujos valores serão pagos em parcela única, definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

I – Tempo de existência e atuação cultural do município;

II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia

III – Estimativa de despesas com manutenção;

IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;

V – Diversidade cultural;

VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes da entidades, coletivos, associações e instituições culturais.

## **6 - DA CONTRAPARTIDA**

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, até o dia 31 de dezembro de 2020.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

### **8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do município, especificamente constante do Decreto nº 020-2020, de 20 de novembro de 2020, que abre crédito extraordinário Lei Aldir Blanc.

### **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Rio Grande do Norte, aos 24 de novembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**REINALDO LUCENA DE FRETAS**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Edital 001/2020 – SMCTOB**

### **ANEXO I**

### **AUTODECLARAÇÃO**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais;			
( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

### **2. HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

### 3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

### 4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

### 5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram? \_\_\_\_\_

### 6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

### 7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

### 8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

### 9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

### 11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

( ) DEMISSÃO ( ) TELETRABALHO ( ) REDUÇÃO DE JORNADA

( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO

( ) NÃO HOUVE ( ) OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ( ) INGRESSOS ( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS ( ) MENSALIDADES ( ) RECURSOS PÚBLICOS ( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; ( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA; ( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; ( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

- ( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
 ( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;  
 ( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
 ( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;  
 ( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS; ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
 ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
 ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
 ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO; ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
 ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
 ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
 ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

- ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
 ( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura; ( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
 ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
 ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
 ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
 ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

- Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_  
 Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_  
 Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_  
 Despesa total em média: \_\_\_\_\_

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

\_\_\_\_\_

17. MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

17. MEMBROS (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

**Edital 001/2020 – SMCTOB**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO**

Ouro Branco/RN, 24 de Novembro de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a três mensalidades, pagos em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – SMCTOB**, Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – SMCTOB**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável pela Instituição  
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Exmo.  
**SR. REINALDO LUCENA DE FREITAS**  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
 Ouro Branco/RN.

**Publicado por:**  
 Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**DAE9A834

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2020. Edição 2406  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>